

	NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE: Balcão Único de Atendimento Operações Urbanísticas Informática Contabilidade Gestão de Recursos Humanos		Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal De Valpaços
REQUERIMENTO PARA COMUNICAÇÃO PRÉVIA – URBANIZAÇÃO E REMODELAÇÃO DE TERRENOS			

NOME	_____
MORADA/SEDE	_____
CÓDIGO POSTAL	_____ FREGUESIA _____
CONTRIBUINTE N.º	_____ TELEFONE / TELEMÓVEL _____
CARTÃO CIDADÃO/B.I	_____ VÁLIDO ATÉ _____
EMAIL	_____ <input type="checkbox"/> Autoriza o envio de notificações, no decorrer deste processo para o endereço eletrónico indicado.

OBJETO DO REQUERIMENTO
<p>Vem requerer a V. Exa., na qualidade de¹ _____, a aprovação do Projeto de _____ referente à² _____ de um(a)³ _____, a levar a efeito no prédio sito em _____, freguesia de _____, deste concelho, inscrito na matriz _____ da respetiva freguesia sob o artigo nº _____, e descrito na conservatória do registo predial de Valpaços sob o n.º _____ com data de _____ até _____, em conformidade com o previsto no artigo 4.º e 80º e 80º-A do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na ulterior redação. Possui informação prévia aprovada em nome de _____, processo número _____.</p> <p>INFORMAÇÃO FINAL</p> <p>O requerente é notificado uma única vez para no prazo de 15 dias corrigir ou completar o pedido (nº3 do artigo 11 do DL 555/99 de 16 de dezembro), na sua ulterior redação, apenas ficam suspensos os termos ulteriores do procedimento conforme o n.º 4 do art.º 117 do CPA sob pena de rejeição liminar.</p> <p style="text-align: right;">Liquidou taxas com guia n.º _____/____ no valor de ____/____ €</p>

Informação de Recolha de dados Pessoais

- O Município de Valpaços, responsável pelo tratamento de dados deste documento, e eventuais anexos, informa que:
- Contacto do encarregado de Proteção de Dados rgpd@cm-valpacos.pt;
 - A finalidade do tratamento de dados pessoais é a expressa no presente documento e eventuais anexos.
 - O fundamento legal desse tratamento é o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, e o cumprimento das obrigações contratuais e legais daí decorrentes na prossecução do interesse público e exercício de autoridade pública.

¹ Proprietário, arrendatário, ...

² Construção, reconstrução, ampliação, legalização,...

³ Habitação, armazém,

- d) Os dados serão tratados por entidades terceiras/subcontratantes apenas por força de disposição legal ou por estrita necessidade da efetivação das finalidades referidas.
- e) Os dados pessoais recolhidos, serão somente conservados pelo tempo estritamente necessário ou cumprimento de prazo fixado por Lei.
- f) O titular dos dados pode exercer os direitos previstos no referido RGPD, designadamente o direito de informação, de acesso, de retificação, de apagamento, de limitação do tratamento, de portabilidade, de oposição e de reclamação para autoridade de controlo – Comissão Nacional de Proteção de Dados – Av. D. Carlos I, n.º134- 1º 1200-651 Lisboa – email: geral@cnpd.pt, sem prejuízo das finalidades e prazos de conservação acima referidos;
- g) A comunicação dos dados pessoais recolhidos constitui, requisito de cumprimento da finalidade indicada, e/ou obrigação legal e contratual, pelo que o titular está obrigado a fornecê-los e a atualizá-los.

DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados, de acordo com a Portaria nº 71-A/2024 de 27 de fevereiro, **organizados pela ordem indicada no presente requerimento**. Assinale com uma cruz (x) os documentos que junta ao seu processo.

Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio

- Indicação do código de acesso à **certidão permanente do registo predial** ou certidão negativa do registo predial.
- Planta de localização** fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000.
- Plantas com extratos das plantas constituintes dos planos territoriais** aplicáveis com a delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento, podendo ser substituída por identificação da localização na plataforma eletrónica do Sistema de Informação Geográfica do município, designadamente com extratos e legenda de:
 - Plantas de ordenamento, zonamento ou de implantação, conforme aplicável;
 - Plantas com as condicionantes constantes em planos intermunicipais e municipais.
- Levantamento topográfico, à escala de 1:200, ou de 1:500** no caso de loteamentos, devidamente cotado.
- Planta de implantação.**
- Memória descritiva e justificativa.**
- Extratos das cartas da RAN e da REN** quando se trate de operações não abrangidas por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território e as operações não tenham sido precedidas por operação de loteamento, nem exista pedido de informação prévia em vigor.
- Consta ainda:
 - Os planos territoriais aplicáveis e, quando exista, unidade de execução;
 - A junção de pareceres necessários à apreciação do pedido;
 - As entidades que, nos termos da lei, devem emitir parecer, autorização ou aprovação.

ELEMENTOS ESPECÍFICOS:

NO CASO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito** que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
- Identificação do licenciamento da operação de loteamento** ou indicação do respetivo procedimento administrativo;
- Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas** cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento ou plano de pormenor, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que é indicado o procedimento e os termos em que tal pronúncia ocorreu;
- Planta da situação existente, à escala de 1:1.000 ou superior**, correspondente ao estado e uso atual do terreno e de uma faixa envolvente com dimensão adequada à avaliação da integração da operação na área em que se insere, com indicação dos valores naturais e construídos, de servidões administrativas e restrições de utilidade pública e infraestruturas existentes;
- Peças desenhadas** que permitam caracterizar a operação a realizar, nomeadamente planta de síntese das obras de urbanização e perfis transversais e longitudinais, quando esta operação não seja enquadrada por operação de loteamento;
- Projetos das especialidades** que integrem a obra, designadamente das infraestruturas viárias, redes de abastecimento de águas, esgotos e drenagem, de gás, de eletricidade, de telecomunicações, arranjos exteriores, devendo cada projeto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada;
- Projeto de contrato de urbanização**, quando exista;
- Plano de acessibilidades** que apresente a rede de espaços e equipamentos acessíveis, comprovando que a execução da operação se conforma com o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, desde que inclua tipologias do seu artigo 2.º;
- Projeto de condicionamento acústico**;
- Calendarização da execução da obra**, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
- Estimativa do custo total da obra e custo por especialidades**, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução, devendo ser adotadas as normas europeias e portuguesas em vigor ou as especificações do Laboratório Nacional de Engenharia Civil;
- Documento comprovativo da prestação de caução**;

- Número do alvará, ou do certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P.**, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;**
- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade** pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na sua redação atual;
- Declaração dos autores e coordenador dos projetos** de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia em causa;
- Termos de responsabilidade** subscritos pelos autores e coordenador dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos**, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.

NO CASO DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS:

- Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito** que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1;
- Pareceres, autorizações ou aprovações das entidades externas** cuja consulta seja obrigatória nos termos da lei, exceto se estas já se pronunciaram favoravelmente no âmbito da operação de loteamento, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJUE, caso em que é indicado os termos em que tal pronúncia ocorreu;
- Projetos das especialidades** que integrem a obra, devendo cada projeto conter memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respetivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projetos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Calendarização da execução da obra**, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;
- Estimativa do custo total da obra;**
- Ficha de elementos estatísticos;**
- Documento comprovativo da prestação de caução;**
- Número do alvará, ou do certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo IMPIC, I. P.**, que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;
- Termo de responsabilidade assinado pelo diretor de fiscalização de obra e pelo diretor de obra;**

- Apólice de seguro** que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, na sua redação atual;
- Declaração dos autores e coordenador dos projetos** de que a operação respeita os limites constantes da informação prévia favorável, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 17.º do RJUE, identificando o procedimento de informação prévia em causa;
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores e coordenador dos projetos** quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, na sua redação atual.

Pede deferimento,
Valpaços,

O Requerente⁴

ENTRADA	INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESPACHO
<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg); font-weight: bold; font-size: small;">A PREENCHER PELOS SERVIÇOS</div> <div style="flex-grow: 1;"> <p>ENTRADA N.º <input style="width: 100%;" type="text"/></p> <p>DATA <input style="width: 100%;" type="text"/></p> <p>REQUERIMENTO <input style="width: 100%;" type="text"/></p> <p>PROCESSO <input style="width: 100%;" type="text"/></p> <p>O FUNCIONÁRIO</p> <p style="text-align: center;">_____</p> </div> </div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg); font-weight: bold; font-size: small;">A PREENCHER PELOS SERVIÇOS</div> <div style="flex-grow: 1; height: 100%;"></div> </div>	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg); font-weight: bold; font-size: small;">A PREENCHER PELOS SERVIÇOS</div> <div style="flex-grow: 1; height: 100%;"></div> </div>

⁴ Assinatura digital nomeadamente através do Cartão de Cidadão, devendo ser utilizados mecanismos de autenticação segura, incluindo os do Cartão de Cidadão e Chave Móvel Digital, com possibilidade de recurso ao Sistema de Certificação de Atributos Profissionais (SCAP), bem como os meios de identificação eletrónica emitido noutros Estados-Membros reconhecidos para efeitos nos termos do artigo 6.º do Regulamento (EU) n.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho.